



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 199/2024

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **CARLA CRISTIANE ROCHA FERREIRA**, brasileira, maior, capaz, solteira, servidora pública, portadora do C.P.F. n.º 643.565.073-04 e Carteira de Identidade RG n.º 878979115 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Harmonia, n.º 116, bairro Boa Vista, nesta cidade de Irecê-Bahia.

Do Imóvel: uma área de terra situada na Rua Harmonia, s/n, bairro Boa Vista, nesta cidade de Irecê-Bahia, inscrito no cadastro imobiliário n.º **01.01.027.0200.001**. O imóvel possui uma área de **156,97 m²**, ou seja, 6,00 m de frente e 5,50 m de fundo, por 27,30 m ao lado direito e ao lado esquerdo, Limitando-se ao **NASCENTE:** com imóvel residencial, n.º 113, lançado em nome do Sr. Jardel de Almeida, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.027.0194.001; **POENTE:** com imóvel comercial, n.º 122, lançado em nome do Sr. Edielson Francisco Nunes, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.027.0206.001; **NORTE:** com imóvel residencial, n.º 335, lançado em nome do Sr. Raimundo Dias da Silva, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.027.0036.001; **SUL:** com via pública Rua Harmonia, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 1740.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 17 de Setembro de 2024

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal

Elmo Vaz Bastos de Matos

Prefeito Municipal